

LEI nº 363

Autoriza vinculação de Receita Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a vincular, para efeito de operação de crédito, por antecipação de receita, a Receita 4-18-0 – quota do Imposto de Consumo.

Art. 2º - Para efeito de Operação de Crédito, por antecipação de receita, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº356, de 23 de novembro de 1961, art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover estudos com a Caixa Econômica Federal, Estadual, Instituições Bancárias e Similares, de acordo com a conveniência dos cofres Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal